



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 54

Abre créditos suplementares

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-02-4-Viagens administrativas.....	Cr\$	5.000,00
8-63-1-Auxiliar do encarregado do serviço de eletricidade..	Cr\$	1.000,00
8-82-1-Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	10.000,00
8-82-3-Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	9.000,00
8-82-3-Combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$	4.000,00
8-89-2-Para construção do prédio p/prisão pública.....	Cr\$	46.200,00
8-89-4-Conservação de veículos.....	Cr\$	<u>11.600,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>86.800,00</u>

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 de OUTUBRO de 1950.

*João Vaz Sobrinho*  
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

*Herbete Teixeira de Amorim*

Secretário.

REGISTRADA *affs. 44 - livro próprio*  
*Luiza Oliveira Amorim*  
pelo SECRETÁRIO

